

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE N° 3070/73
Aprovado por Deliberação
de 21/12/1973

PROCESSO CEE- N° 2805/73

INTERESSADO - JOSÉ GERALDO COSSI

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no exterior

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRADU - Delegação

RELATOR - Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

HISTÓRICO: José Geraldo Cossi, filho de Hildebrando Cossi e de Adelina Albertoni Cossi, nascido em Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, aos 4 de dezembro de 1955, Carteira de Identidade RG. 6.855.244, requer equivalência de estudos feitos em escola de país estrangeiro, a nível de 1º semestre da 2ª série do 2º grau. Apresenta o seguinte histórico escolar:

1. fez o curso primário, com 4 séries, no Grupo Escolar "Benjamin Bastos", de Vargem Grande do Sul;

2. fez, em continuação, o curso ginásial, com 4 séries, no Colégio e Escola Normal "Alexandre Fleming", da mesma cidade;

3. a seguir, fez a 1ª série do 2º grau, no mesmo estabelecimento;

4. no 1º semestre de 1975, estudou na Escola Secundária do Município de Lake, Fontana, EEUU;

5. de volta ao Brasil, no 2º semestre, passou a frequentar a 2ª série do 2º grau, no CENE "Alexandre Fleming", de Vargem Grande do Sul, SP.

Deseja convalidação da matrícula e dos atos escolares subsequentes.

FUNDAMENTAÇÃO: O pedido encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos. O processo está instruído de acordo com a Resolução CEE- n° 19/65.

CONCLUSÃO: Nosso voto é favorável ao reconhecimento de equivalência de estudos feitos por JOSÉ GERALDO COSSI em escola de país estrangeiro, a nível de 1º semestre da 2ª série do 2º grau, podendo ser convalidada sua matrícula nessa série, no 2º semestre. A escola promoverá as adaptações que julgar necessárias e considerara, para fins de avaliação, apenas a frequência e notas do 2º semestre.

CESG, em 21 de dezembro de 1973

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS- Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE, de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP- n° 5/73 por deliberação aprovada em sessão hoje realizada, a-pós discussão e votação, adota como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro. Presentes os nobres Conselheiros: ANTÔNIO DELORENZO NETO, HILÁRIO TOELOUI, JOSÉ AUGUSTO DIAS e OLIVER GOMES DA CUNHA.

Sala das Sessões da CESG, em 21 de dezembro de 1973

a) Conselheiro ANTONIO DELORENZO NETO - Presidente